



SINTIPEL

www.sintipel.org.br

O Papeleiro

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE PIRACICABA

Piracicaba, 29 de abril de 2020

Pandemia de Coronavírus

Klabin também usa MP de Bolsonaro para adiar recolhimento do FGTS

Através da Medida Provisória 927, o governo do presidente Jair Bolsonaro, como forma de minimizar os impactos negativos gerados pela epidemia de coronavírus, que suspendeu a exigência do recolhimento do FGTS por parte dos empregadores, referente às competências de março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020, respectivamente. Na base do Sintipel, informamos que depois das empresas Oji Papéis e Reipel se utilizarem deste instrumento para adiar o recolhimento do FGTS dos seus funcionários, a Klabin também anunciou que adotou o mesmo procedimento, mas que manteve o depósito para os aposentados que fazem o saque mensal. Essa Medida Provisória vale para qualquer empregador, com a alegação de que a crise que está instalada no país afeta a todos os empregadores indistintamente, por isso, a única regra é ser obrigado ao recolhimento do FGTS.

Inclusive, a MP estabelece que se a empresa preferir, poderá optar por fazer apenas o parcelamento do recolhimento do FGTS dessas competências, ou seja, março, abril e maio de 2020, sem qualquer incidência da atualização, multa e dos encargos previstos no art. 22 da Lei nº 8.036/90, lei que normatiza o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Esse parcelamento poderá ser quitado em até seis parcelas mensais, com vencimento no dia 7 de cada mês, a partir de julho de 2020.

No entanto, caso o empregado venha a ser desligado, a empresa deverá realizar o recolhimento dos valores pendentes, porém sem incidência da multa e dos encargos, desde de que seja efetuado dentro do prazo legal estabelecido para sua realização, ou seja, dia 7 de cada mês. Neste caso, eventuais parcelas que se venceriam até dia 7 de julho de 2020 terão sua data de vencimento antecipada para o prazo normal.

Além dessa flexibilização, essa MP também estabelece que se a empresa é parte em processo administrativo referente à infração trabalhista e de FGTS, ela terá os prazos processuais para apresentação de defesa suspensos pelo prazo de 180 dias.

O momento é de unirmos as nossas forças para superar esta pandemia.

Emerson Cavalheiro

Presidente do Sintipel